TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 23/10/2014 14:48:28, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0003654-63.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Seguro

Requerente: Sylvia Maria Godoy Amorim

Requerido: Santander Brasil Seguros Sa e Santander Seguros Sa

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 286/288: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Não incidem custas finais. Diga a autora se recebeu seu crédito definido na cláusula 1, de fl. 286.

P. R. I.

São Carlos, 27 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.